



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2019

(Versão consolidada em 14/08/2019, conforme Edital de Retificação nº 01/2019)

A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra faz saber que realizará em local, data e horário a serem divulgados oportunamente, Concurso Público para provimento de cargos vagos e formação de cadastro reserva pertencentes ao seu quadro de funcionários, sob o regime Estatutário, que será regido pelo presente Edital, conforme determinado no artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Complementar Municipal nº 18/94 a ser executado pelo Instituto Zambini.

CAPÍTULO I - DO QUADRO DE CARGOS, VAGAS E SALÁRIO

SEÇÃO I - INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CÓD#	CARGO	VAGAS	Reserva para pessoas com deficiência	Carga Horária Semanal	Remuneração Mensal	Requisitos	Taxa de Inscrição
PDI01	Professor de Desenvolvimento Infantil	50 + CR*	3	30h	R\$ 2.007,00	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 89,50
PEB01	Professor de Educação Básica II - Geografia	1 + CR*	0	30h	R\$ 2.337,16	Licenciatura Plena em Geografia ou Curso Superior acompanhado de Certificado e Histórico Escolar obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE 02/97). Fornecidos por Instituição de Ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação.	R\$ 89,50
PEB02	Professor de Educação Básica II – História	1 + CR*	0	30h	R\$ 2.337,16	Licenciatura Plena em História ou Curso Superior acompanhado de Certificado e Histórico Escolar obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE 02/97). Fornecidos por Instituição de Ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação.	R\$ 89,50
PEB03	Professor de Educação Básica II – Ciências	1 + CR*	0	30h	R\$ 2.337,16	Licenciatura Plena em Ciências ou Curso Superior acompanhado de Certificado e Histórico Escolar obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE 02/97). Fornecidos por Instituição de Ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação.	R\$ 89,50
PEB04	Professor de Educação Básica II – Informática	1 + CR*	0	30h	R\$ 2.337,16	Licenciatura Plena em Informática ou Curso Superior acompanhado de Certificado e Histórico Escolar obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE	R\$ 89,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2019

(Versão consolidada em 14/08/2019, conforme Edital de Retificação nº 01/2019)

CÓD#	CARGO	VAGAS	Reserva para pessoas com deficiência	Carga Horária Semanal	Remuneração Mensal	Requisitos	Taxa de Inscrição
						02/97). Fornecidos por Instituição de Ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação.	
PEB05	Professor de Educação Básica II – Educação Especial	5 + CR*	0	30h	R\$ 2.337,16	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia e Especialização ou Habilitação em Educação Especial.	R\$ 89,50
PEB06	Professor de Educação Básica II – Intérprete de LIBRAS	2+ CR*	0	30h	R\$ 2.337,16	Curso Superior em Pedagogia, Licenciatura Plena e/ou Especialização em Língua Brasileira de Sinais e/ou Surdez, ou Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação da LIBRAS/Língua Portuguesa.	R\$ 89,50
M01	Auxiliar de Classe	50 + CR*	3	40h	R\$ 1.231,00**	Ensino Médio Completo.	R\$ 68,50
F01	Assistente de Desenvolvimento Escolar	50 + CR*	3	40h	R\$ 1.045,70**	Ensino Fundamental Completo.	R\$ 45,90

*O Cadastro de Reserva é limitado a 10 (dez) vezes o número de vagas. A reserva de vagas para deficientes ocorrerá de acordo com normas deste Edital e legislação vigente.

** Remuneração mensal composta do salário base, adicionado o abono salarial nos termos da Lei Complementar Municipal 126/2007

CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DESCRIÇÕES DOS CARGOS

2. O Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos atualmente vagos, dos que vagarem ou forem criados dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, gerando cadastro reserva, a critério da **Prefeitura Municipal de Taboão da Serra**.

2.1. **As descrições e atribuições aos cargos constantes no presente Edital estão dispostos nas formas abaixo:**

2.1.1. **Professor de Desenvolvimento Infantil (PDI):**

Cuidar e educar crianças de 06 (seis) meses até 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias nas Escolas Municipais de Educação Infantil e rede conveniada devendo: proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; promover horário para repouso; garantir a segurança das crianças na instituição; observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; apurar a frequência diária das crianças; respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; planejar e executar o trabalho docente; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; organizar registros de observações das crianças; acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de atividades extraclasse;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2019

(Versão consolidada em 14/08/2019, conforme Edital de Retificação nº 01/2019)

participar de reuniões pedagógicas e administrativas; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

2.1.2. Professores de Educação Básica II (PEB II) e suas especializações (exceto Educação Especial e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS):

Executar as atribuições do cargo na Educação Básica, bem como desenvolver as relações de trabalho, com responsabilidade social e ética, qualidade, mantendo conduta condizente com as normas vigentes do serviço público. Atuar com os alunos da Educação Básica. Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como desenvolver projetos, programas e atividades em sua área específica de conhecimento ou afim. Participar da Hora de Trabalho Pedagógica Coletiva (HTPC), planejamento, momentos de avaliação discente e docente, capacitação e formação profissional, bem como de atividades culturais e educativas extraclasse, quando for proposta da Unidade Escolar e/ou da Secretaria Municipal de Educação. Planejar e executar a recuperação de alunos que não obtiveram aproveitamento, conforme o plano de trabalho da escola. Colaborar nas ações concernentes a interação escola/família/comunidade. Executar e manterem ordem a escrituração pertinente à vida escolar do aluno, à organização da escola e todo aquele referente à própria função. Participar dos Conselhos e Instituições auxiliares da Unidade Escolar

2.1.3. Professor de Educação Básica II – Educação Especial:

Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade onde estiver lotado; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado em articulação com a equipe de orientação pedagógica; elaborar e confeccionar, em articulação com a equipe de orientação pedagógica, material destinado à divulgação do pensamento, da arte e do saber, nos termos da Constituição Federal, art. 206, II; elaborar e confeccionar, em articulação com a equipe de orientação pedagógica, material destinado a conscientização dos alunos para preservação do patrimônio artístico, histórico, cultural e ambiental do país, estado e município e participar de festividades, feiras, etc.; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar, avaliar e registrar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação paralela para atender alunos nas suas diversidades; elaborar e encaminhar os relatórios das atividades desenvolvidas à direção ou à coordenação da unidade escolar em que estiver lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar e/ou organizar reuniões, cursos, debates, seminários e grupos de trabalho buscando o aperfeiçoamento, atualização e a capacitação profissional bem como a qualidade do ensino, no âmbito de sua atuação; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de problemas junto dos alunos da rede municipal de ensino; conscientizar as famílias da frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e da efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; participar e/ou organizar eventos destinados a comemorar datas significativas nacionais, estaduais e municipais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2019

(Versão consolidada em 14/08/2019, conforme Edital de Retificação nº 01/2019)

prestar assistência e suporte, quando couber, aos órgãos encarregados do cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente; executar outras atribuições correlatas. 2) Compete ainda, ao Professor de Educação Básica II em Educação Especial: Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos; elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; organizar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; orientar professores e familiares sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; orientar o uso de recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros, de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, para promover sua autonomia, atividade e participação; estabelecer articulação com os professores da sala de aula regular, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; elaborar relatórios individuais dos alunos, bem como atividades realizadas e enviá-los à equipe de supervisão; colaborar com o órgão de gestão e de coordenação pedagógica da escola na detecção de necessidades educativas específicas e na organização e incremento dos apoios educativos adequados.

2.1.4. Professor de Educação Básica II (PEB – II) Intérprese da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS:

Planejamento e execução do trabalho docente especializado nas escolas municipais. Acompanhamento do processo ensino-aprendizagem e avaliação do aluno. Registro e observações de todo o processo pedagógico. Diagnóstico pedagógico da realidade do aluno. Criar estratégias diversificadas, flexibilização do currículo e aprendizagens significativas. Trabalho cooperativo e de parceria entre os diversos atores do processo educacional (instituição, família e comunidade). Atividades complementares e suplementares de apoio ao ensino-aprendizagem. Organização e funcionamento da Educação bilíngüe. Capacitação e formação dos profissionais da rede e apoio especializado, atuar em eventos que necessite de tradução simultânea. Produção de material de apoio especializado. Atendimento Educacional Especializado - AEE - Deficiência Auditiva, surdez, Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, LIBRAS e Língua Portuguesa, recursos específicos de tecnologias com Deficiência Auditiva e surdez, preparação e organização de material específico de apoio em LIBRAS(L1) e Língua Portuguesa(L2). Compete aos Professores de Educação Básica II, guardadas as características específicas do campo de atuação conforme a lei complementar nº 231/2010.

2.1.5. Auxiliar de Classe:

Auxiliar nos cuidados diários dos educandos no tocante à higiene, alimentação, segurança e apoio nas atividades curriculares. Conhecer o planejamento do professor e da unidade escolar auxiliando-os por ocasião da execução, além de participar dos projetos e programas em benefício dos educandos. Exercer demais atividades correlatas, conforme determinação do diretor da unidade escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2019

(Versão consolidada em 14/08/2019, conforme Edital de Retificação nº 01/2019)

2.1.6. Assistente de Desenvolvimento Escolar:

Auxiliar a Direção da Escola nas atividades ligadas ao desenvolvimento físico, motor, intelectual do educando, no ambiente escolar. Executar tarefas no ambiente escolar que garantam comodidade e bem-estar à comunidade escolar, criando condições favoráveis para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, bem como executar outras atividades correlatas ao cargo. A Secretaria da Educação se reserva no direito de determinar novas atividades que venham a ser definidas, respeitando os limites de cada unidade escolar. Ao cargo de Assistente de Desenvolvimento Escolar, além das atividades descritas no item acima, o servidor público também deverá desempenhar outras atividades correlatas ao cargo necessárias ao bom andamento escolar, tais como: preparo de alimentos e cuidados com a higiene dos alunos e limpeza de instalações e utensílios.

CAPÍTULO III - DO LOCAL DE TRABALHO

3. Os candidatos concorrerão às vagas a serem preenchidas nas unidades de serviço da **Prefeitura do Município de Taboão da Serra / SP**. Em dias e horários a serem determinados pela Administração.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

4. As inscrições poderão ser efetuadas no período das **13h00 do dia 09 de agosto de 2019 a 27 de agosto de 2019** exclusivamente pela *Internet*, por meio do endereço eletrônico www.zambini.org.br.

4.1. Para realizar a inscrição o candidato deverá seguir as instruções abaixo:

- a) acessar o site www.zambini.org.br;
- b) localizar, no *site*, o “link” correlato à **Prefeitura Municipal de Taboão da Serra**;
- c) ler atentamente o Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes ali previstos;
- d) imprimir a confirmação de sua inscrição, bem como o boleto bancário; e
- e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

4.2. O pagamento do respectivo boleto será realizado por meio de *Internet Banking*, em qualquer agência bancária (em espécie), ou caixa eletrônico (com cartão de débito), exclusivamente, até a data de seu vencimento.

4.3. Proíbe-se a quitação do referido boleto em Casas Lotéricas, Correios, Supermercados, Farmácias ou mediante depósito em caixa eletrônico.

4.4. O candidato que optar pelo pagamento do boleto de inscrição por meio de agendamento eletrônico deverá observar a data escolhida para sua realização, pois sua inscrição apenas ocorrerá após a efetivação do respectivo crédito.

4.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ocorrer, impreterivelmente, até a data e horário finais previstos neste Edital. Desconsiderar-se-ão as operações ocorridas ou não concluídas até o horário de exaurimento do prazo, independentemente do motivo alegado.

4.6. Comprovantes oriundos de agendamento eletrônico não serão considerados para fins de averiguação do pagamento da taxa de inscrição, conforme o item 4.4 deste Capítulo.

4.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições ora



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2019

(Versão consolidada em 14/08/2019, conforme Edital de Retificação nº 01/2019)

estabelecidas sendo-lhe defeso alegar desconhecimento, tampouco requerer devolução de taxa.

4.8. As inscrições somente serão confirmadas após a efetivação do crédito da respectiva taxa do concurso, apresentada no boleto gerado pelo candidato.

4.9. As importâncias recolhidas no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, em hipótese alguma serão devolvidas aos candidatos, seja qual for o motivo alegado, não cabendo nenhum tipo de recurso.

4.10. O pagamento da taxa de inscrição pelo candidato implica na aceitação tácita das condições exigidas para a inscrição no cargo pretendido e submissão às normas expressas neste Edital.

4.11. Permitir-se-á apenas uma opção de cargo por candidato, mesmo em se efetuando mais de uma inscrição, situação na qual se **considerará apenas a última inscrição realizada como válida.**

4.12. O **Instituto Zambini** e a **Prefeitura Municipal de Taboão da Serra** não se responsabilizam pelas solicitações de inscrições via *internet* não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.13. São condições para inscrição:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
- b) encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- c) ter, na data da **admissão**, idade mínima de 18 anos
- d) possuir capacidade civil plena;
- e) não possuir antecedentes criminais;
- f) estar quite com as obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino); e
- g) conhecer e cumprir as exigências contidas neste Edital.

4.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, *e-mail*, *fac-símile*, condicional e/ou extemporânea.

4.15. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento da inscrição que não atenda aos requisitos fixados, a mesma será **cancelada**.

4.16. O **Instituto Zambini** e a **Prefeitura do Município de Taboão da Serra** poderão diligenciar, a qualquer momento a fim de verificar a veracidade dos dados inseridos por parte do candidato em sua ficha de inscrição.

4.17. O candidato assume inteira responsabilidade pelos dados inseridos em sua ficha de inscrição, e poderá, caso necessário, realizar a retificação no momento de realização das provas constantes nas etapas desse certame, mediante anotação em Ata de Ocorrência.

4.18. A **Prefeitura do Município de Taboão da Serra** poderá indeferir a contratação do candidato que estiver com dados irregulares no momento da oportuna convocação à contratação.

4.19. Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no momento de realização das avaliações contidas nesse Edital, por meio de preenchimento de "Ata de Ocorrência", posteriormente não serão aceitos pedidos de modificações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2019

(Versão consolidada em 14/08/2019, conforme Edital de Retificação nº 01/2019)

4.19.1. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Zambini** procederá à inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulários de Ata de Ocorrência, mediante apresentação de documento comprovante de inscrição.

4.19.2. . O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais, nos termos do item 4.19, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.20. A convocação dos candidatos, indicando local data e horário para a realização das provas objetivas e práticas, serão veiculadas pela Imprensa Oficial do Município e disponibilizada no site www.zambini.org.br.

4.21. O **Instituto Zambini** enviará Comunicados Informativos Eletrônicos (*e-mails*) aos candidatos, com informações acerca das convocações à aplicação das provas, de acordo com o endereço eletrônico declinado na inscrição, não isentando, contudo, a responsabilidade de cada participante do certame em acompanhar, nos veículos acima descritos, a data, o horário e o local de sua prova.

SEÇÃO I – DA ISENÇÃO DE TAXA

4.22. Não haverá isenção, total ou parcial, do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que atenda aos seguintes requisitos:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Bolsa Família, Fome Zero, entre outros), chamado de CadÚnico, previsto no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do decreto supracitado.

4.23. O candidato que desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição neste concurso público deverá fazê-lo por meio de requerimento específico, clicando na opção “ISENÇÃO DE TAXA”, no endereço eletrônico www.zambini.org.br, no período de **12 e 13 de agosto de 2019**, devendo:

- a) Possuir o Número de Identificação Social – NIS, no CadÚnico;
- b) Estar cadastrado no Sistema de Isenção de Taxa de Concurso Público – SISTAC, mantido pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), conforme Decreto 6.593/2008; e
- c) Preencher, corretamente no período especificado no item 4.1, no link de “Isenção de taxa” disponibilizado no site www.zambini.org.br as seguintes informações relacionadas ao seu pleito:

I – Nome completo;

II - Número do NIS;

III – Data de Nascimento;

IV – Sexo;

V – Número da Identidade – RG, com data de expedição e órgão expedidor;

VI – Número do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF; e

VII – Nome da Mãe.

4.24. A falha ou incorreção, por parte do candidato, no preenchimento das informações acima especificadas, ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2019

(Versão consolidada em 14/08/2019, conforme Edital de Retificação nº 01/2019)

demaís informações que venham a ser solicitadas por meio do link “Isenção de Taxa” acarretará no indeferimento do requerimento de Isenção de Taxa pleiteado pelo candidato.

4.25. O **Instituto Zambini** poderá solicitar o preenchimento de maiores informações além das especificadas no item 4.23.

4.26. O **Instituto Zambini** verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato no órgão gestor do CadÚnico e terá decisão terminativa sobre a concessão, ou não, do benefício.

4.27. Não serão consideradas as informações ou os requerimentos apresentados de forma intempestiva.

4.28. A declaração/documentação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

4.29. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de taxa indeferido e quiser inscrever-se deverá realizar sua inscrição neste concurso público normalmente, conforme procedimentos descritos neste Capítulo, procedendo o pagamento da respectiva taxa até a data estabelecida no boleto bancário.

4.30. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção, sem atender aos requisitos constantes neste Edital;
- d) não preencher de forma correta os dados solicitados no link “Isenção de Taxa”, disponibilizado no site;
- e) não observar os prazos exigidos acima; e
- f) não estiver devidamente cadastrado no Sistema de Isenção de Taxa de Concurso (SISTAC) da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania promovido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, nos termos do Decreto Federal nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008, somente aplicável aos requerentes dos requisitos das alíneas “a” e “b” do item 4.23 deste Capítulo.

4.31. A **Prefeitura do Município de Taboão da Serra** e o **Instituto Zambini**, a qualquer tempo, poderão realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

4.32. A convocação dos candidatos para prova, indicando horário e local de provas poderá ser verificada nos sites www.zambini.org.br e seu aviso será publicado no Diário Oficial do Município.

4.33. O **Instituto Zambini** enviará Comunicados Informativos via e-mail aos candidatos, de acordo com o endereço eletrônico informado na ficha de inscrição, não isentando, contudo, a responsabilidade de cada participante do certame de acompanhar os avisos e publicações, conforme disposto no item anterior.

4.34. A **Prefeitura Municipal de Taboão da Serra** e o **Instituto Zambini**, a qualquer tempo, poderão realizar diligências para apuração da situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não, a isenção de taxa de inscrição requerida.

SEÇÃO II - DO TRATAMENTO NOMINAL

4.35. Nos termos do Decreto Estadual nº 55.588, de 17 de março de 2010, o candidato transexual ou travesti



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2019

(Versão consolidada em 14/08/2019, conforme Edital de Retificação nº 01/2019)

poderá solicitar a inclusão e uso do prenome que corresponda à forma pela qual se reconheça, é identificado, reconhecido e denominado por sua comunidade e em sua inserção social para tratamento nominal nos atos e procedimentos promovidos no presente certame, devendo para tanto:

4.36. Imprimir, preencher e assinar, total e corretamente, durante o período de inscrição, o requerimento para inclusão de nome para tratamento (**Anexo II – Do Requerimento de Tratamento Nominal**);

4.37. Encaminhar por SEDEX ao **Instituto Zambini**, na Av. Fagundes Filho, 141, cj. 43, Edifício Denver, 4º andar, São Judas, CEP: 04304-010, São Paulo/SP, indicando no envelope "REF: Nome para Tratamento - Concurso PMTS CP 04/2019", **durante o período de inscrições**, os seguintes documentos:

- a) 1 (uma) via do requerimento mencionado no item 4.36 preenchido e assinado;
- b) 1 (uma) cópia do RG e CPF do candidato;

CAPÍTULO V - DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5. Aos portadores de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com suas necessidades especiais.

5.1. Serão consideradas deficiências somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, com redação dada pelo Decreto nº 5.296/04.

5.2. Em obediência ao disposto art. 37 da Constituição Federal e artigos 1º e 2º do Decreto nº 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público.

5.3. O portador de deficiência, quando da inscrição, deverá, **durante o período de inscrições**, encaminhar por Sedex ou "carta registrada" para o **Instituto Zambini**, na Av. Fagundes Filho, 141, Edifício Denver, 4º andar, São Judas, CEP 04304- 010, São Paulo - SP, indicando no envelope "Ref: Laudo – PM Taboão da Serra Concurso 04/2019" a seguinte documentação:

- a) requerimento com a especificação dos dados pessoais e da deficiência de que é portador, contendo a indicação do CARGO PÚBLICO a que está concorrendo;
- b) original ou cópia autenticada do laudo médico legível que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova. Somente serão aceitos laudos médicos cuja data de expedição não seja maior que três meses anteriores à data de publicação deste Edital; e
- c) cópia simples do RG e CPF do candidato.

5.4. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, podendo ser indeferida a inscrição daquele que não proceder conforme item anterior ou, por ocasião da prova, estiver impossibilitado de realizá-la por não atendimento à sua deficiência. O **Instituto Zambini** não se responsabiliza por qualquer tipo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2019

(Versão consolidada em 14/08/2019, conforme Edital de Retificação nº 01/2019)

extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino.

5.5. O laudo médico fornecido terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, tampouco será disponibilizada cópia ao candidato ou a terceiro interessado.

5.6. Aceitar-se-ão apenas os laudos postados junto aos CORREIOS, conforme as disposições do item 5.4 acima, cuja remessa ocorra, estritamente, dentro do período das inscrições.

5.7. A **Prefeitura Municipal de Taboão da Serra** bem como o **Instituto Zambini**, não se responsabilizarão pela falta, ausência ou preenchimento irregular da ficha de inscrição pela *internet*.

5.8. O candidato portador de deficiência visual que solicitar prova com letras ampliadas, a receberá com tamanho de letra correspondente à fonte 24, sendo incumbido da respectiva leitura. Apenas o preenchimento do “cartão resposta” poderá ser feito por Fiscal-Ledor, designado especificamente pela Comissão Examinadora deste Concurso.

5.9. A declaração de deficiência, para efeitos de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do cargo.

5.10. O candidato portador de deficiência submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pela **Prefeitura Municipal de Taboão da Serra**, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

5.11. O candidato portador de deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições aos demais, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida.

5.12. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo por escrito, justificando sua requisição, quando da sua inscrição.

5.13. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.14. A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira (geral), a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda (especial), somente a pontuação destes últimos.

5.15. Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.

5.16. Quando da contratação, serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e especial), de maneira sequencial e alternada de modo a garantir a reserva de vagas privilegiando na aprovação por mérito da lista geral, passando ao primeiro da lista especial e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do Art. 37, parágrafo 2º da CF e do Decreto 3.298/99. Os candidatos da lista especial serão chamados até se esgotar o percentual da reserva legal, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral. Caso haja apenas uma vaga, esta será preenchida pelo candidato que constar em primeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2019

(Versão consolidada em 14/08/2019, conforme Edital de Retificação nº 01/2019)

lugar na lista geral.

CAPÍTULO VI - DAS CANDIDATAS LACTANTES

6. Assegurar-se-á às lactantes o direito de participação no concurso, consoante os critérios e condições estabelecidas pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000.

6.1. A candidata lactante deverá indicar sua condição na respectiva ficha de inscrição, para a adoção das providências necessárias pela Comissão do Concurso.

6.2. Durante a realização das provas, as candidatas lactantes poderão se retirar, temporariamente, das salas/locais onde estarão alocadas, para atendimento aos seus bebês, em sala especial a ser reservada pela Comissão do Concurso.

6.3. Poderá haver compensação do tempo de amamentação em prol da candidata.

6.4. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local do Concurso.

6.5. O bebê deverá estar acompanhado de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), cuja permanência no prédio será temporária, autorizada pela Coordenação do Concurso e restrita ao local pré-determinado, conforme item 6.4 acima.

6.6. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um “fiscal” do **Instituto Zambini** que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

7. As Provas serão realizadas, preferencialmente, no município de Taboão da Serra, em datas, locais e horários a serem divulgados na semana antecedente à data de sua aplicação.

7.1. O candidato deve acompanhar a Convocação no Diário Oficial do Município e por meio do site: www.zambini.org.br.

7.2. Caso o número de candidatos, para prestar as provas, exceda a oferta de lugares existentes nos estabelecimentos de ensino disponíveis na cidade de Taboão da Serra ou na indisponibilidade destes, o **Instituto Zambini** os alocará nas cidades próximas, sem quaisquer responsabilidades no tocante ao transporte e alojamento daí oriundos.

7.3. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselho de Classe que, na forma da Lei, é válida como documento de identidade. Será exigida a apresentação do documento ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos, documentos com fotos antigas ou quaisquer outras formas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2019

(Versão consolidada em 14/08/2019, conforme Edital de Retificação nº 01/2019)

de identificação, diversa da ora estabelecida.

7.4. Não haverá aplicação de provas fora dos locais e horários preestabelecidos, tampouco Segunda Chamada ou repetição de provas, independente do motivo alegado, implicando, a ausência ou retardamento do candidato, na sua exclusão do Concurso Público.

7.5. O candidato poderá ser submetido a exame biométrico (Coleta Digital).

7.6. Para a Prova Objetiva o candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e material de revestimento transparente.

7.7. O candidato deverá assinalar apenas uma alternativa para cada questão na folha de resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar. Será fornecida apenas uma folha de resposta para cada candidato, não havendo substituição em caso de rasura ou anotação inadequada.

7.8. Será excluído do Concurso Público o candidato que: se apresentar após o horário estabelecido; não comparecer nas provas, seja qual for o motivo alegado; não apresentar um dos documentos exigidos no **item 7.3.** deste Capítulo e os demais solicitados neste Edital; não realizar o exame biométrico (caso solicitado); se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de duração da Prova Objetiva; for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outras pessoas ou utilizando calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos; estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas; ofender, agredir ou constranger qualquer membro da organização do Concurso, candidatos ou auxiliares; atrapalhar, impedir ou dificultar o bom andamento dos trabalhos; recusar injustificadamente a testemunhar atos solenes de abertura ou fechamento de envelopes confidenciais.

7.9. Decorridas 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do início da aplicação da prova, o candidato poderá sair do local com seu respectivo caderno de Prova Objetiva para posterior conferência com o gabarito oficial.

CAPÍTULO VIII - DA ESTRUTURA DAS PROVAS

8. O presente Concurso Público constará das seguintes provas, disciplinadas na forma das seções seguintes:

8.1. Aos cargos de **Professor de Desenvolvimento Infantil – PDI e Professor de Educação Básica - II:**

- a) Prova Objetiva;
- b) Prova de Redação; e
- c) Prova de Títulos.

8.2. Aos cargos de **Assistente de Desenvolvimento Escolar e Auxiliar de Classe** será aplicada Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório:

SEÇÃO I - DAS PROVAS OBJETIVAS

8.3. Ao cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil – PDI e Professores de Educação Básica – II, as Provas Objetivas serão compostas da seguinte forma:

Área de Conhecimento	Número de Testes	Peso	Pontuação
-----------------------------	-------------------------	-------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2019

(Versão consolidada em 14/08/2019, conforme Edital de Retificação nº 01/2019)

	Área de Conhecimento	Número de Testes	Peso	Pontuação
Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10	1	10
	Matemática	10	1	10
	Conhecimentos Específicos	20	2	40
TOTAL				60

8.3.1. As Provas Objetivas terão testes de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas precedidas das letras a, b, c, d, sendo os pesos de cada questão calculados conforme as tabelas acima.

8.3.2. As Provas Objetivas serão realizadas em uma única etapa de 3 (três) horas de duração, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas.

8.3.3. Habilitar-se-ão na Prova Objetiva os candidatos que obtiverem o percentual de pontos de 50% ou mais do total de pontos atribuíveis na Prova Objetiva, ou seja, 30 (trinta) pontos.

8.4. Aos cargos de **Assistente de Desenvolvimento Escolar** e **Auxiliar de Classe**, as Provas Objetivas terão a seguinte estrutura:

	Área de Conhecimento	Número de Testes	Peso	Pontuação
Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10	1	10
	Matemática	10	1	10
	Conhecimentos Específicos	10	2	20
TOTAL				40

8.4.1. As Provas Objetivas terão testes de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas precedidas das letras a, b, c, d, sendo os pesos de cada questão calculados conforme as tabelas acima.

8.4.2. As Provas Objetivas serão realizadas em uma única etapa de 2 (duas) horas de duração, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas.

8.4.3. Habilitar-se-ão na Prova Objetiva os candidatos que obtiverem o percentual de pontos de 50% ou mais do total de pontos atribuíveis na Prova Objetiva, ou seja, 20 (vinte) pontos.

8.5. As Provas Objetivas serão aplicadas no **Município de Taboão da Serra**, em datas, locais e horários a serem divulgados oportunamente.

8.5.1. O candidato deve acompanhar a Convocação no Diário Oficial do Município e através do site: www.zambini.org.br;

SEÇÃO II – DA PROVA DE REDAÇÃO

8.6. A Prova de Redação dissertativa ao cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil e Professor de Educação Básica - II é de caráter eliminatório e classificatório e será aplicada juntamente com Prova Objetiva de múltipla escolha



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2019

(Versão consolidada em 14/08/2019, conforme Edital de Retificação nº 01/2019)

8.7. A Prova de Redação deverá ser realizada pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato com deficiência, se a deficiência impossibilitar a redação pelo próprio candidato e de candidato que solicitou atendimento especial.

8.8. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um agente do **Instituto Zambini** devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

8.9. Somente serão corrigidas as Dissertações dos candidatos que obtiverem 50% da pontuação da prova objetiva, em classificação equivalente a 10 (dez) vezes o número de vagas, inclusive os empatados dentro deste limite, sendo os demais excluídos do Concurso Público.

8.10. As provas que fugirem do tema proposto, que não apresentarem caligrafia compatível ou forem ilegíveis terão nota ZERO.

8.11. A Prova de Redação será avaliada segundo os critérios a seguir:

a) A apresentação, a legibilidade, a estrutura argumentativa – textual, o desenvolvimento e o conhecimento do tema, bem como o desenvolvimento da técnica totalização a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 20 (vinte) pontos;

b) O domínio da modalidade escrita formal e culta da língua portuguesa onde, para cada erro de concordância verbal ou nominal encontrado na prova, será descontado 1,00 (um ponto) e para cada erro de ortografia tais como: acentuação, propriedade vocabular, pontuação, divisão silábica, emprego de letras e fonemas, regência, sintaxe de construção ou falta de lógica argumentativa será descontado 0,50 (cinco décimos), perfazendo o número de erros (NE) cometidos pelo candidato;

c) Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecidas no caderno específico;

d) Será calculada, então, para candidato, a nota da prova (NT), como sendo igual a NC menos o resultado de NE.

8.12. O candidato será avaliado e a prova de redação terá pontuação total de 20 (vinte) pontos. O candidato que não obtiver NT maior ou igual a 10 (dez) será considerado eliminado.

8.13. A pontuação atribuída na prova de redação será somada à nota da Prova Objetiva, perfazendo dessa forma a nota final do candidato.

SEÇÃO III – DA PROVA DE TÍTULOS

8.14. Para o Professor de Desenvolvimento Infantil e Professor de Educação Básica - II haverá pontuação por títulos.

8.14.1. Concorrerão à contagem de pontos por Títulos os candidatos que obtiverem habilitação na Prova Objetiva, conforme pontuação constante no item 8.3 e seus subitens deste Edital.

8.14.2. Serão considerados Títulos somente os constantes na Tabela abaixo, limitada a pontuação total da Prova de Títulos ao valor máximo de 20 (vinte) pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2019

(Versão consolidada em 14/08/2019, conforme Edital de Retificação nº 01/2019)

8.14.3. Na somatória dos Títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

ITEM	TÍTULO	Valor de cada Título	Qnt. Máx.	Valor máx.
01	Título de Doutor na área da Educação obtido em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	5,0 pontos	2	10,0
02	Título de mestre na área da Educação obtido em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	4,0 pontos	2	8,0
03	Declaração de experiência em atividade profissional como Assistente de Desenvolvimento Infantil e/ou Professor de Desenvolvimento Infantil, Professor de Educação Básica – II ou similar em instituição de ensino pública ou privada, reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil	2,0 pontos por ano	Até 10 anos (completos, sem sobreposição, acima de 6 meses = 1 ano)	20,0
TOTAL (máximo atribuível)				20

8.14.4. A Declaração deverá ser apresentada, em via original, de ofício emitido pelo responsável ou coordenador pedagógico da Instituição de Ensino ou Secretaria de Educação, podendo ser averiguada nos termos desse Edital, sendo que, constatada a qualquer tempo sua irregularidade, falsidade ideológica ou ilegalidade na obtenção do título, o Candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada sua culpa, será eliminado no Concurso Público.

8.14.4.1. A comprovação do referido Título deverá ocorrer por meio de Diploma devidamente registrado ou Certificado de Declaração de Conclusão de Curso e Obtenção de Título, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC com registro no órgão competente.

8.14.5. Caso o candidato apresente Declaração emitidas por Instituições distintas, pleiteando a somatória de períodos, para o fim de pontuação, deverá fazer uso de requerimento consolidado conforme **anexo IV**.

8.14.6. Caso a Declaração seja emitida pela mesma Instituição de ensino, deverá tal certificação ser consolidada, isto é, única, sob pena de ser desconsiderada.

8.14.7. A declaração deverá conter o número de anos completos, bem como eventuais frações de meses e dias.

8.14.8. Declarações emitidas por Instituições privadas deverão ser acompanhadas de cópia da autorização e funcionamento escolar da Unidade emitido pelo MEC, sob pena de indeferimento.

8.14.9. A nota atribuída aos Títulos apresentados será somada à Nota do candidato alcançada nas Provas Objetiva e Redação;

8.14.10. O candidato que pretender apresentar títulos deverá proceder da seguinte forma:

a) Juntar cópia autenticada do(s) Título(s) e grampear em uma via do Requerimento de Títulos (Anexo IV)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2019

(Versão consolidada em 14/08/2019, conforme Edital de Retificação nº 01/2019)

devidamente preenchido e assinado;

b) Acondicionar a documentação descrita no item acima em envelope identificado externamente com o nome do candidato, número de inscrição e emprego escolhido, afixando a outra via do Requerimento de Títulos (Anexo IV) devidamente preenchido e assinado.

c) Enviar as documentações acima descritas até o término das inscrições, por Sedex para o **Instituto Zambini**, na Avenida Fagundes Filho, 141 CJ 43, Edifício Denver – 4º Andar – São Judas, CEP 04304-000 – São Paulo – SP, indicando no envelope “REF: Títulos – PM Taboão da Serra CP 04/2019”.

8.14.11. Somente serão aceitas cópias autenticadas dos Títulos de Doutorado ou Mestrado enviados;

8.14.12. Somente serão aceitas Declarações originais.

8.14.13. Não serão aceitos protocolos dos referidos cursos.

8.14.14. Originais ou autenticados enviados não serão devolvidos, permanecendo estes no Arquivo Legal do Concurso Público;

8.14.15. Somente serão reconhecidos os Títulos do candidato que enviá-los na forma e datas estipuladas. Para verificação deste serão consideradas as datas de postagem dos correios.

8.14.16. Não serão aceitos títulos enviados fora do prazo e forma estipulados neste Edital.

CAPÍTULO IX - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

9. As Provas dos cargos constantes no presente Edital serão calculadas da seguinte forma.

9.1. A nota das Provas Objetivas será calculada conforme a somatória simples dos acertos efetuados, considerando o peso de cada questão, habilitando-se aqueles que obtiverem nota igual ou maior a 50% da sua pontuação total da Prova Objetiva.

9.2. Serão corrigidas as redações dos candidatos ao cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil e Professor de Educação Básica II que obtiverem nota igual ou maior a 50% da pontuação total da prova objetiva, classificados em até 10 (dez) vezes o número de vagas, inclusive os empatados na última colocação desse limite.

9.3. Serão considerados habilitados na Prova de Redação os candidatos ao cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil e Professor de Educação Básica II, que obtiverem nota igual ou maior a 10 (dez) pontos.

9.4. Somente Serão analisados os títulos dos candidatos que obtiverem habilitação nas Provas Objetivas.

9.5. A pontuação final dos candidatos habilitados corresponderá à somatória das notas obtidas nas provas objetiva, redação e de títulos.

CAPÍTULO X - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos, em listas de classificação.

10.1. Na hipótese de igualdade de pontos, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, tiver a idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2019

(Versão consolidada em 14/08/2019, conforme Edital de Retificação nº 01/2019)

- b) obtiver maior pontuação nos testes de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver mais pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- d) obtiver mais pontuação nas questões de Matemática;
- e) obtiver mais pontuação na Prova de Redação; se houver e
- f) persistindo o empate terá preferência o candidato de mais idade.

CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS

11. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias da publicação dos respectivos resultados, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

11.1. Os recursos provenientes deste certame serão interpostos através do “link” Recursos correlato ao Concurso Público Nº 04/2019, da **Prefeitura Municipal de Taboão da Serra/SP**, disponibilizado no site www.zambini.org.br.

11.2. O candidato terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a publicação da Classificação Preliminar para solicitar a vista de sua redação, mediante recurso através do “link” Recursos correlato ao Concurso Público nº 04/2019, da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra/SP, devendo, na ocasião, informar seu endereço de e-mail para envio do documento.

11.3. O recurso deverá ser fundamentado, constando: o nome, o número de inscrição e endereço para correspondência do candidato, bem como, no caso de insurgência contra o gabarito preliminar, a indicação da bibliografia utilizada para a contestação e oposição da solução reivindicada.

11.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois os recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

11.5. Se do exame dos recursos interpostos resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação daí proveniente será atribuída a todos os candidatos, independentemente da condição de recorrente.

11.6. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.7. Não será aceito recurso via postal, *fax*, via correio eletrônico, via *site* ou, ainda, fora da forma e do prazo estipulados neste Edital.

11.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final.

11.9. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

11.10. O candidato deverá utilizar um formulário “*online*” para cada questão ou reclamação que vier a ter, sob pena de indeferimento recursal.

CAPÍTULO XII - DO EXAME ADMISSSIONAL E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

12. Aos candidatos aprovados no certame, será realizado Exame Admisssional de caráter eliminatório, conforme as determinações da NR-7, quando da convocação para a nomeação e posterior posse.

12.1. Serão eliminados do certame os candidatos que apresentarem doenças ou lesões pré-existentes incompatíveis com o exercício pleno da função-atividade (cargo).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2019

(Versão consolidada em 14/08/2019, conforme Edital de Retificação nº 01/2019)

12.2. São consideradas doenças incompatíveis com o exercício pleno da função-atividade (cargo) todas aquelas alterações físicas ou psicológicas capazes de justificar o afastamento do trabalho por doença ocupacional.

12.3. O Exame Admissional será realizado obrigatoriamente por Médico do Trabalho. Eliminado, o candidato poderá, no prazo de 3 (três) dias após o recebimento do Atestado de Saúde Ocupacional, interpor recurso administrativo, desde que acompanhado de laudo pericial de Médico do Trabalho e exames clínicos que atestem a cura ou a inexistência da doença ou lesão diagnosticada.

12.4. Os candidatos deverão arcar com os custos dos exames médicos complementares solicitado.

12.5. Os candidatos aprovados deverão apresentar Atestado original de antecedentes criminais.

12.5.1. Identificada, a qualquer tempo a irregularidade na apresentação de quaisquer documentos mencionados neste Edital, o candidato será eliminado do concurso.

CAPÍTULO XIII - DA NOMEAÇÃO

13. A Contratação obedecerá à estrita ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da **Prefeitura Municipal de Taboão da Serra**, sendo chamado o número de candidatos aprovados, dentro do limite das vagas ofertadas, de maneira que, os demais candidatos habilitados serão encaminhados para o cadastro de reserva, limitado a 10 (dez) vezes o número de vagas.

13.1. O candidato que for considerado apto na verificação dos resultados exigidos para participação no Concurso Público e para exercer o cargo, bem como em inspeção de saúde (realizada por Médicos), tomará posse do cargo, sem prejuízo do disposto nos itens subsequentes.

13.2. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de entregar a documentação necessária a ser solicitada pela Prefeitura Municipal e não entrar em exercício após a publicação oficial do ato de provimento, nos termos determinados na Lei Municipal nº 18/94, artigos 18 e 19, perderá o direito à vaga.

13.3. O candidato deverá acompanhar todas as convocações e avisos que serão publicados no Diário Oficial do Município.

13.4. Por ocasião da nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade – RG;
- b) CPF/MF;
- c) Comprovante de endereço atual;
- d) Certidão de casamento (ou averbação de divórcio, certidão de nascimento, etc.);
- e) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- f) Carteira de trabalho frente e verso, onde consta número, série e assinatura;
- g) Carteira de trabalho onde consta a data do 1º emprego registrado;
- h) Título de eleitor e comprovante da última votação ou justificativa;
- i) PIS/PASEP;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2019

(Versão consolidada em 14/08/2019, conforme Edital de Retificação nº 01/2019)

- j) Atestado original de antecedentes criminais, disponível para emissão no <http://www2.policiacivil.sp.gov.br> ou Poupatempo;
- k) Carteira de Reservista;
- l) 01 (uma) foto 3x4 original;
- m) Declaração de bens;
- n) Laudo de deficiência, se for o caso;
- o) Carteira de Vacinação, com vacinas atualizadas, segundo o Ministério da Saúde: Dupla adulto e Hepatite B;
- p) Diploma (cópia autenticada); certificado de conclusão (em papel timbrado com firma reconhecida da assinatura do Reitor e/ou outro responsável pela unidade de ensino) ou Histórico escolar (cópia autenticada), para o cargo que se fizer necessário;
- q) Outras certidões e documentos que a **Prefeitura Municipal de Taboão da Serra**, julgar necessários.

13.5. Identificada a qualquer tempo a irregularidade na apresentação dos documentos acima mencionados, o candidato será eliminado do concurso.

CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. A inscrição do candidato importa no conhecimento das presentes instruções e aceitação tácita das instruções e condições afetas ao presente Concurso Público, dispostas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

14.1. Todas as convocações e avisos serão publicados no Diário Oficial do Município e no site www.zambini.org.br.

14.2. A aprovação dos candidatos no presente Concurso Público não cria direito à nomeação/contratação.

14.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada pelo Diário Oficial do Município e no site www.zambini.org.br.

14.4. Os candidatos aprovados devem manter seu endereço atualizado, junto ao *site* do **Instituto Zambini** até a homologação do certame e, após, junto à Prefeitura, sem se isentar da checagem constante de eventuais comunicações remetidas ao antigo endereço, declinado por ocasião da inscrição.

14.5. O Cadastro de Reserva é limitado a 10 (dez) vezes o número de vagas e a reserva de vagas para deficientes ocorrerá de acordo com normas deste Edital e legislação vigente.

14.6. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação/contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

14.7. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

14.8. Caberá ao Prefeito Municipal, a homologação dos resultados do Concurso Público.

14.9. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contado da data de homologação dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2019

(Versão consolidada em 14/08/2019, conforme Edital de Retificação nº 01/2019)

resultados, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura.

14.10. Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Concurso Público da **Prefeitura do Município de Taboão da Serra**.

**Taboão da Serra, 07 de julho de 2019
Prefeitura Municipal de Taboão da Serra**

REALIZAÇÃO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2019

ANEXO I – CONTEUDO PROGRAMÁTICO

*O conteúdo programático será adequado ao nível de escolaridade exigido para cada cargo.

1. Conteúdo Programático aplicável a todos os cargos:

1.1. Língua Portuguesa

FONÉTICA: Fonemas; Sílabas – Tonicidade; Ortoépia – Prosódia; Ortografia; Acentuação Gráfica; Notações Léxicas; Abreviaturas, Siglas e Símbolos; MORFOLOGIA: Estrutura das Palavras; Formação das Palavras; Sufixos; Prefixos; Radicais Gregos; Radicais Latinos; Origem das Palavras da Língua Portuguesa; Classificação e Flexão das Palavras; Substantivo; Artigo; Adjetivo; Numeral; Pronome; Verbo; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Conectivos; Formas Variantes; Análise Morfológica; SEMÂNTICA: Significação das Palavras. SINTAXE: Análise Sintática; Termos Essenciais da Oração; Termos integrantes da Oração; Termos acessórios da Oração; Período Composto; Orações Coordenadas Independentes; Orações Principais e Subordinadas; Orações Subordinadas (Substantivas, Adjetivas e Adverbiais); Orações Reduzidas; Sinais de Pontuação; Sintaxe de Concordância e Regência; Regência Nominal e Verbal; Sintaxe de Colocação; Emprego de Classes de Palavras; Emprego de Modos e Tempos, Infinitivo; Verbo Haver. ESTILÍSTICA: Figuras de Linguagem; Língua e Arte Literária. Interpretação de Texto.

Referências bibliográficas:

BECHARA, E. Gramática escolar da língua portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.

CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - Novo Acordo Ortográfico - 48ª Ed. 2009. Companhia Editora Nacional.

MESQUITA, Roberto Melo. Gramática da Língua Portuguesa. Editora Saraiva; Edição: 10ª (2013).

1.2. Matemática:

Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos: entendimento de estruturas lógicas das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Interpretar criticamente situações econômicas, sociais e fatos relativos às Ciências da Natureza que envolvam a variação de grandezas, pela análise dos gráficos das funções representadas e das taxas de variação, com ou sem apoio de tecnologias digitais. Analisar tabelas, gráficos e amostras de pesquisas estatísticas apresentadas em relatórios divulgados por diferentes meios de comunicação, identificando, quando for o caso, inadequações que possam induzir a erros de interpretação, como escalas e amostras não apropriadas. Interpretar e compreender textos científicos ou divulgados pelas mídias, que empregam unidades de medida de diferentes grandezas e as conversões possíveis entre elas, adotadas ou não pelo Sistema Internacional (SI), como as de armazenamento e velocidade de transferência de dados, ligadas aos avanços tecnológicos. Interpretar taxas e índices de natureza socioeconômica (índice de desenvolvimento humano, taxas de inflação, entre outros), investigando os processos de cálculo desses números, para analisar criticamente a realidade e produzir argumentos. Utilizar as noções de transformações isométricas (translação, reflexão, rotação e composições destas) e transformações homotéticas para construir figuras e analisar elementos da natureza e diferentes produções humanas (fractais, construções civis, obras de arte, entre outras). Identificar situações da vida cotidiana nas quais seja necessário fazer escolhas levando-se em conta os riscos probabilísticos.

Referências bibliográficas: ALENCAR FILHO, Edgar de. Iniciação à lógica matemática. São Paulo: Nobel, 2004.

BARONETT, Stan. Lógica: uma introdução voltada para as ciências. Porto Alegre: Bookman, 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2019

HEGENBERG, Leônidas. Dicionário de Lógica. São Paulo: EPU, 1995.

OLIVEIRA, Augusto J. Franco de. Lógica e aritmética. Brasília: Editora UnB, [199-?].

SÉRATES, Jonofon. Raciocínio lógico. 5. ed. Brasília: Olímpica, 1997.

Degenszajn David. Iezzi, Gelson. Dolce, Osvaldo. Périgo, Roberto. CONECTE MATEMÁTICA – VOLUME único – ENSINO Médio – SARAIVA 2018.

Dante, Luis Roberto: Projeto Voaz – Matemática Ensino Médio - ÁTICA.

2. Conteúdo Específico:

2.1. Conteúdo Específico ao cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil

O desenvolvimento e a aprendizagem da criança de 0 e 3 anos. A linguagem simbólica. O jogo, o brinquedo e a brincadeira. Os três tipos de conhecimento: físico, social e lógico-matemático. A avaliação na educação infantil. O planejamento do trabalho pedagógico. Avaliação, Observação e Registro. Projetos para a educação infantil. Reflexões sobre a prática pedagógica: a organização do espaço e do tempo. Cuidar e educar. As relações da escola com a comunidade.

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - e suas alterações.

LEI Nº 13.796, DE 3 DE JANEIRO DE 2019 - Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para fixar, em virtude de escusa de consciência, prestações alternativas à aplicação de provas e à frequência a aulas realizadas em dia de guarda religiosa.

LEI Nº 13.005/2014 - Plano Nacional da Educação.

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil. Brasília: MEC, SEB, 2010

BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Por amor e por força: rotinas na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2006.

Barbosa, Maria Carmen. Especificidades da ação pedagógica com os bebês. In: Currículo em Movimento. Ministério da Educação. Brasília, 2010.

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7154-2-2-artigo-mec-acao-pedagogica-bebes-m-carmem&category_slug=dezembro-2010-pdf&Itemid=30192

(acesso em 02/07/2019)

BAPTISTA, Mônica Correia. A linguagem escrita e o direito à educação na primeira infância. In: Currículo em Movimento. Ministério da Educação. Brasília, 2010.

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7159-2-7-linguagem-escrita-direito-educacao-monica-correia&category_slug=dezembro-2010-pdf&Itemid=30192

(acesso em 02/07/2019).

BONDIOLI, Anna; MANTOVANI, Susanna. Manual de Educação Infantil: de 0 a 3 anos. Porto Alegre: Artmed, 1998.

BROUGÈRE, Gilles. A criança e a cultura lúdica. In: KISHIMOTO, M. Tizuko (Org.) O brincar e suas teorias. São Paulo: Pioneira, Thompson Learning, 2002, p. 19-32.

FERREIRO, Emília. O ingresso na escrita e na cultura do escrito – Seleção de textos de pesquisa. Cortez. 2017.

FREITAS, M. C. O aluno incluído na Educação Básica – Avaliação e Permanência. São Paulo: Ed. Cortez, 2016. 120p.

FREITAS, M. C. O aluno-problema: forma social, ética e inclusão. Coleção Educação e Saúde. São Paulo: Ed. Cortez, 2012. 128 p.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2019

HUGUET, Teresa; SOLÉ, Isabel. Aprender e Ensinar na Educação Infantil. Porto Alegre. ArtMed, 1999.

Kishimoto, Tizuko Morchida Kishimoto. BRINQUEDOS E BRINCADEIRAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL – FE-USP. In: Currículo em Movimento. Ministério da Educação. Brasília, 2010.

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7155-2-3-brinquedos-brincadeiras-tizuko-morchida&category_slug=dezembro-2010-pdf&Itemid=30192

(acesso em 02/07/2019)

MALDAVER, Anastacia. Aprendendo Matemática nos anos iniciais. Porto Alegre. Mediação. 2016.

Projeto Leitura e Escrita - acesse os conteúdos nos sites abaixo:

<http://www.projetoleituraescrita.com.br/publicacoes/colecao/>

(acesso em 02/07/2019)

MEC. Caderno de apresentação/Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica. - 1.ed.- Brasília: MEC/SEB, 2016.56 p.: il.; 20,5 x 27,5 cm.- (Coleção Leitura e escrita na educação infantil; v.1).

MEC - Linguagem oral e linguagem escrita na educação infantil: práticas e interações / Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica.- 1.ed. - Brasília : MEC/SEB, 2016. 120 p.: il.; 20,5 x 27,5 cm. - (Coleção Leitura e escrita na educação infantil; v.4)

MEC. Ser criança na educação infantil: infância e linguagem / Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica. - 1.ed. - Brasília: MEC /SEB, 2016. 112 p. : il.; 20,5 x 27,5 cm.- (Coleção Leitura e escrita na educação infantil; v.3).

MEC. Bebês como leitores e autores / Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica. - 1.ed.- Brasília: MEC / SEB, 2016.120 p.: il.; 20,5 x 27,5 cm. - (Coleção Leitura e escrita na educação infantil; v.5).

http://www.projetoleituraescrita.com.br/wp-content/uploads/2017/08/Caderno_4.pdf

(acesso em 02/07/2019)

MEC. Crianças como leitoras e autoras / Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica.- 1.ed.- Brasília : MEC /SEB, 2016.128 p. : il.; 20,5 x 27,5 cm.- (Coleção Leitura e escrita na educação infantil ; v.6)

http://www.projetoleituraescrita.com.br/wp-content/uploads/2017/08/Caderno_5.pdf

(acesso em 02/07/2019)

MEC. Currículo e linguagem na educação infantil / Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica. - 1.ed. - Brasília : MEC /SEB, 2016. 128 p. : il.; 20,5 x 27,5 cm. - (Coleção Leitura e escrita na educação infantil ; v.7).

http://www.projetoleituraescrita.com.br/wp-content/uploads/2017/08/Caderno_6.pdf

(acesso em 02/07/2019)

MEC. Livros infantis: acervos, espaços e mediações / Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica. - 1.ed. - Brasília: MEC /SEB, 2016. 152 p.: il.; 20,5 x 27,5 cm. - (Coleção Leitura e escrita na educação infantil ; v. 8).

http://www.projetoleituraescrita.com.br/w'p-content/uploads/2017/08/Caderno_7.pdf

(acesso em 02/07/2019)

Mec- Cadernos pedagógicos - Caderno 2 - Alfabetização.

<http://educacaointegral.mec.gov.br/images/pdf/pme/alfabetizacao.pdf>

(acesso em 02/07/2019)

Mec- Cadernos pedagógicos - Caderno 6 - Cultura e Arte.

http://educacaointegral.mec.gov.br/images/pdf/pme/cultura_artes.pdf

(acesso em 02/07/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2019

Mec- Cadernos pedagógicos - Caderno 8 - Promoção da Saúde

http://educacaointegral.mec.gov.br/images/pdf/pme/promocao_saude.pdf

(acesso em 02/07/2019)

MONTEIRO, Priscila, AS CRIANÇAS E O CONHECIMENTO MATEMÁTICO: EXPERIÊNCIAS DE EXPLORAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CONCEITOS E RELAÇÕES MATEMÁTICAS. In: Currículo em Movimento. Ministério da Educação. Brasília, 2010.

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7160-2-8-criancas-cconhecimento-priscila-monteiro&category_slug=dezembro-2010-pdf&Itemid=30192

(acesso em 02/07/2019).

MORAIS, Artur G. de. Sistema de escrita alfabética. Coleção Como Eu Ensino. São Paulo: Melhoramentos, 2012.

OLIVEIRA, R. Zilma / ABBUD, Ieda / MARANHÃO, Damaris. O trabalho do professor na Educação Infantil. 2ª Ed. 2014 Editora: Biruta. 2014.

SOARES, Magda. Alfabetização: a questão dos métodos. 1 ed. São Paulo: Contexto, 2017.

VYGOTSKY, L.S. A formação social da mente. São Paulo, Martins Fontes, 2007.

2.2. Conhecimentos Específicos aplicáveis ao cargo de Professor de Educação Básica II – Geografia:

Geografia geral e do Brasil: Recursos naturais. Linguagem cartográfica. Geoecologia (clima, solo, biota). Erosão dos solos. Bacias hidrográficas. População e urbanização brasileira e mundial. Nova ordem econômica e geopolítica mundial no fim do século XX. Mercosul, Bloco Sub-regional. Inserção do Brasil no capitalismo monopolista mundial. Espaço industrial brasileiro. Agricultura brasileira. Globalização.

Referências Bibliográficas: Coleção Explorando o Ensino, Vol. 22, Ministério da Educação, disponível em:

http://educacaointegral.mec.gov.br/images/pdf/biblioteca/2011_geografia_capa.pdf

ALMEIDA, R. D.; PASSINI, E. Y. O espaço geográfico: ensino e representação. São Paulo: Contexto, 2001.

ANDRADE, M. C. Uma geografia para o século XXI. Campinas: Papirus, 1993. BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Geografia. In: Parâmetros curriculares nacionais (5ª a 8ª série):

terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998. v.5. BRUNEL, C. Jovens cada vez mais

jovens na educação de jovens e adultos. Porto Alegre: Mediação, 2004. COSTA, W. M. O estado e as políticas territoriais no Brasil. 9. ed. São Paulo: Contexto, 2000. GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.).

Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007. HARVEY, D. O Novo Imperialismo. São Paulo: Loyola, 2005.

2.3. Conhecimentos Específicos aplicáveis ao cargo de Professor de Educação Básica II – História:

Pré-História: sociedades caçadora e coletora. Sociedade agrícola e pastoreira. A ocupação dos continentes. Os primeiros americanos. Grandes civilizações antigas do oriente: Mesopotâmia. Egito. Civilizações clássicas: Grécia e Roma. A formação da Europa feudal: as relações políticas, econômicas e sociais. Crise do feudalismo e mudanças na Europa: Renascimento, reformas religiosas e formação dos Estados Nacionais, as Grandes Navegações. África e América antes da chegada dos europeus: os povos africanos, povos nativos da América e do Brasil. Colonização da América espanhola e portuguesa: modelos de colonização, organização social e relações de trabalho. O Brasil no século XVIII: novas fronteiras da América portuguesa, a mineração. Revoluções na Europa: Revolução industrial e Revolução Francesa. Independências na América: Independência das Treze Colônias e da América portuguesa. A formação do Estado brasileiro: o Primeiro Reinado, o Período Regencial e o Segundo Reinado (expansão cafeeira, imigração e abolição). A era das revoluções: a Primeira Guerra Mundial (imperialismo), Revolução Russa, a crise de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2019

1929, o totalitarismo e a Segunda Guerra Mundial. O mundo dividido: A Guerra Fria, descolonização da África e da Ásia. O Brasil republicano: a República Velha, a República do “Café com leite”, a Era Vargas, o governo JK, o Regime Militar, o processo de redemocratização do Brasil, o Brasil atual. O mundo atual: o mundo globalizado.

Referências Bibliográficas: Coleção Explorando o Ensino, Vol. 21, Ministério da Educação, disponível em: http://educacaointegral.mec.gov.br/images/pdf/biblioteca/2011_historia_capa.pdf

Acesso em 10/07/2019

BAKHTIN, M. A cultura popular na Idade Média e no Renascimento: o contexto de François Rabelais. São Paulo: Hucitec. Brasília: UnB, 1987.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. História. In: Parâmetros curriculares nacionais (5ª a 8ª série): terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998.v.5. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de História e cultura Afro-brasileira e africana. Brasília: MEC/SEF, 2004.

Educação anti-racista: caminhos abertos pela Lei Federal no 10.639/03 / Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. – Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005. 236 p. (Coleção Educação para todos)

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=658-vol2antirac-pdf&category_slug=documentos-pdf&Itemid=30192

Acesso em 10/07/2019

Educação como exercício de diversidade. – Brasília : UNESCO, MEC, ANPEd, 2005. 476 p. – (Coleção educação para todos; 7).

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=647-vol7div-pdf&category_slug=documentos-pdf&Itemid=30192

Acesso em 10/07/2019

Formação de professores indígenas : repensando trajetórias / Organização Luís Donisete Benzi Grupioni. – Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2006.

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=645-vol8profind-pdf&category_slug=documentos-pdf&Itemid=30192

Acesso em 10/07/2019

BITTENCOURT, C. (Org.). O saber histórico na sala de aula. São Paulo: Contexto, 1997.

BITTENCOURT, C. Ensino de História: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2004. BOSI, E. Memória e sociedade: lembrança de velhos. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

BORIS, Fausto. História do Brasil - 14ª Ed. 2012. Edusp

CABRINI, C. et al. Ensino de história: revisão urgente. São Paulo: Educomped, Inep, 2005.

DUBY, G.; ARIÈS, P. Do Império Romano ao Ano Mil. In: História da vida privada. volumes 1, 2, 3 e 4. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

FUNARI, P. P. A. A Antiguidade clássica: a história e cultura a partir dos documentos. Campinas: Unicamp, 1995.

HOBSBAWM, Sobre história. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.. Tempos interessantes: uma vida no século XX. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

2.4. Conhecimentos Específicos aplicáveis ao cargo de Professor de Educação Básica II – Ciências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2019

Ensino de Ciências: histórico e contextualização na sociedade brasileira. O Ensino de Ciências e as questões de: ambiente, saúde, orientação sexual, ética e pluralidade cultural. Relação entre os seres vivos e o ambiente: o homem e a sua ação sobre o ambiente. Princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos. Relação entre estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio. Caracterização dos grandes grupos animais e vegetais. O corpo humano como um todo em equilíbrio: saúde e orientação sexual, desequilíbrios, endemias, drogas, desnutrição. Continuidade das espécies: evolução, reprodução, hereditariedade. Princípios básicos de Astronomia. Fundamentos teóricos da Química: conceitos, leis, relações e princípios básicos. Interações e transformações químicas. Fundamentos teóricos da Física: conceitos, leis, relações e princípios básicos.

Referências Bibliográficas: Coleção Explorando o Ensino, Vol. 18, Ministério da Educação, disponível em: http://educacaointegral.mec.gov.br/images/pdf/biblioteca/2011_ciencias_capa.pdf

Acesso em 10/07/2019

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Ciências Naturais. In: Parâmetros curriculares nacionais (5ª a 8ª série): terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998. v.4.

BRASIL. Secretaria de Educação fundamental: Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (PCNs +), secretaria de Educação Fundamental. Brasília; MEC/SEF, 1999, p. 30-38.

BASTOS, F. Construtivismo: ensino de Ciências. In: NARDI, R. (Org.). Questões atuais no ensino de Ciências. São Paulo: Escrituras, 2005.

BIZZO, N. Ciências: fácil ou difícil?. São Paulo: Ática, 2010.

CACHAPUZ, A. et al. (Org.). A necessária renovação do ensino das ciências. São Paulo: Cortez, 2005.

DELIZOICOV, D.; ANGOTTI, J. A.; PERNAMBUCO, M. M. Ensino de ciências: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2002.

DELIZOICOV, D. et al Ensino de Ciências: Fundamentos e métodos.-3. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

FERREIRA, L. C. (Org.). A Questão Ambiental na América Latina: Teoria Social e Interdisciplinaridade. Campinas: UNICAMP, 2011.

GALIAZZI, M. C.; Gonçalves F. P. A natureza pedagógica da experimentação: uma pesquisa na licenciatura em química. Florianópolis – SC: 2004

ZANON, L. B.; Palharini, E. M. A química no ensino fundamental de Ciências. Química Nova Escola: 1995

2.5. Conhecimentos Específicos aplicáveis ao cargo de Professor de Educação Básica II – Intérprete de LIBRAS:

Inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais, atendimento educacional especializado, inclusão escolar e avaliação no processo de inclusão; Momentos históricos da Escolarização; Docência no contexto da educação inclusiva; Inclusão Escolar, formação continuada e pesquisa – ação colaborativa; Educação especial e inclusão: um olhar sobre a história e os paradigmas; A inserção dos alunos com necessidades especiais nas escolas regulares; Reflexão sobre didática escolar; O professor, os alunos e os pais mediante a proposta de inclusão escolar; Epistemologias e concepções de aprendizagem; A contribuição da história da filosofia da ciência para proposta de educação inclusiva; A autorização da diferença de pessoas com deficiência; A exclusão como processo social; A função da escola na perspectiva da educação inclusiva; A sala de aula: nível micropolítico; Os conceitos de diferença; Das políticas de educação especial às políticas de orientação inclusiva; Desafios à prática docente reflexiva; Para uma cultura das diferenças; Dificuldades de aprendizagem; O cotidiano na sala de aula; A inclusão



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2019

escolar de surdos: um olhar sobre o currículo; Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (ILS); Interpretação/tradução; Legislação sobre a Libras e suas implicações; O Intérprete Educacional (IE); ILS no Brasil; A educação infantil para as crianças surdas; A relação das ILS e as professoras da educação infantil; A inclusão escolar bilíngue de alunos surdos: princípios, breve histórico e perspectivas; Atuação do professor ouviente na relação com o aluno surdo; As interações da criança surda no espaço do recreio; A representação social da surdez: entre o mundo acadêmico e o cotidiano escolar; A língua de sinais como primeira língua; Bilinguismo e surdez: a evolução dos conceitos no domínio da linguagem.

Referências Bibliográficas: BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Especial. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília: MEC, 2001.

A escola comum inclusiva. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusiva Escolar. Brasília. Ministério da Educação Especial, 2010. Fascículo 1.

A escola comum inclusiva. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusiva Escolar. Brasília. Ministério da Educação Especial, 2010. Fascículo 1.

Alvez, Carla Barbosa. A Educação Especial na Perspectiva da Insclusão Escolar: abordagem bilíngue na escolarização de pessoas com surdez. Fascículo 4.

Recursos pedagógicos acessíveis e comunicação aumentativa e alternativa. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusiva Escolar. Brasília. Ministério da Educação Especial, 2010. Fascículo 6.

RAMOS, R. Inclusão na Prática: estratégias eficazes para a educação inclusiva. 2. ed. São Paulo: Summus, 2010. (capítulos 5, 6 e 7)

BAPTISTA, Cláudio Roberto; BEYER, Hugo Otto. Inclusão e escolarização: múltiplas perspectivas.1. ed. Porto Alegre: Mediação, 2009.

BEYER, Hugo Otto. Inclusão e Avaliação na Escola - De Alunos com Necessidades Educacionais Especiais. 4.ed. Porto Alegre: Mediação, 2013.

CARVALHO, Rosita Edler. Educação inclusiva: com os pingos nos is. 10. ed. Porto Alegre: Mediação, 2014.

CARVALHO, Rosita Edler. Escola inclusiva: a reorganização do trabalho pedagógico. 5. ed. Porto Alegre: Mediação, 2012.

MACEDO, Lino. Ensaios Pedagógicos – Como construir uma escola para todos?.1.ed. Porto Alegre: Artmed, 2005.

LACERDA, Cristina B. F. Intérprete de libras em atuação na educação infantil e no ensino fundamental. 6.ed. Porto Alegre: Mediação, 2014.

LODI, Ana Cláudia B. Uma escola, duas línguas, letramento em língua portuguesa e língua de sinais nas etapas iniciais de escolarização. 4.ed. Porto Alegre: Mediação, 2014.

FERNANDES, Eulália. Surdez e Bilinguismo. 6.ed. Porto Alegre: Mediação, 2012.

SKLIAR, Carlos. Atualidade da Educação Bilíngue para Surdos. 3.ed. Porto Alegre: Mediação, 2009.

SKLIAR, Carlos. A Surdez. 6.ed. Porto Alegre: Mediação, 2013.

SÁ, Elizabet Dias. Atendimento Educacional Especializado do aluno com deficiência visual. 1.ed. São Paulo: Cotidiano escolar: ação docente, 2010.

CAIADO, Katia Regina Moreno. Aluno com deficiência visual na escola. 3.ed. Campinas: Autores Associados, 2014.

MANTOAN, Maria Teresa Egler. Inclusão Escolar: O que é? Por quê? Como fazer? 2. Ed. São Paulo: Cortez, 1996.

Saberes e práticas da inclusão : desenvolvendo competências para o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos surdos. [2. ed.] / coordenação geral SEESP/MEC. - Brasília : MEC, Secretaria de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2019

Especial,

2006.

116 p. (Série : Saberes e práticas da inclusão)

1. Competência pedagógica. 2. Educação dos surdos. 3. Necessidades Educacionais. 4. Educação dos surdos. I. Brasil. Secretaria de Educação Especial. Acesso em 07/08/2019.

<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/alunossurdos.pdf>

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Ministério da Educação, 1996 (Lei 9394/96) substituída pela 12796/13 Acesso em: 07/08/2019

Disponível em:http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.html

Abordagem bilíngue na escolarização de pessoas com surdez. Brasília: MEC/SEESP/UFC, 2010. Acessado em: 07/08/2019

http://historiadabncc.mec.gov.br/documentos/biblioteca/Colecao_Educacao_Especial_Fasciculo_4.pdf

GESSER, Audrei. Libras? Que língua é essa? crenças e preconceitos em torno da língua de sinais e da realidade surda. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.

QUADROS, Ronice Muller de; KARNOPP, Lodenir Becker. Língua de sinais brasileira: estudos linguísticos. Porto Alegre: Artmed, 2004. Nota Técnica Conjunta nº 2/2015/MEC/SECADI – DPEE _ SEEB/DICEI.

SASSAKI, Romeu Kasumi. Inclusão: Construindo Um a Sociedade Para Todos. 3ª edição. Rio de Janeiro: WVA, 1999, 174p.

O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa / Secretaria de Educação Especial; Programa Nacional de Apoio à Educação de Surdos - Brasília : MEC ; SEESP, 2004. 94 p. : il.

1. Língua de sinais. 2. Professor intérprete. I. Título.

<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/tradutorlibras.pdf>

2.6. Conhecimentos Específicos aplicáveis ao cargo de Professor de Educação Básica II – Informática:

Arquitetura de computadores; Conhecimentos de instalação, configuração e manutenção de hardware de equipamentos, incluindo seus periféricos; Obtenção e instalação de drivers de dispositivos; Conhecimentos sobre configuração, uso e administração de sistemas operacionais Windows e Linux; Instalação e organização de programas: direitos e licenças de programas; Manutenção de arquivos; Programas antivírus; Políticas de backup; Conhecimentos sobre o pacote Microsoft Office: Word, Excel, Power Point e Access; Conhecimentos gerais sobre bancos de dados relacionais e linguagens SQL e PL/SQL; Conhecimentos sobre redes de computadores, equipamentos e dispositivos de rede; Internet: conceitos de sites, navegação, correio eletrônico e protocolos.

Referências Bibliográficas:

CAPRON, H. L.; JOHNSON, J. A. Introdução à Informática. 8 ed. Prentice Hall, 2004.

COX, J.; FRYE et al. Microsoft Office System 2010. 7 ed. São Paulo: Artmed, 2008.

DOETA, I. V.; CAPUANO, F. G. Elementos de Eletrônica Digital. 40a ed. São Paulo: Érica, 2008.

FEDELI, R. D.; POLLONI, E. G. F.; PERES, F. E. Introdução à Ciência da Computação. 2 ed. São Paulo.

FOROUZAN, B.; MOSHARRAF, F. Fundamentos da Ciência da Computação. 2 ed. São Paulo: Cengage Learning, 2011.

JUNIOR, Annibal Hetem. Fundamentos de informática: eletrônica básica para computação. Rio de Janeiro: LTC, 2009.

MONTEIRO, M. A. Introdução à Organização de Computadores. 5 ed. Rio de Janeiro: LTC 2007.

MORIMOTO, Carlos E. Hardware II, o guia definitivo. Porto Alegre: Sul Editores, 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2019

PAIXÃO, Renato Rodrigues. Manutenção de computadores: guia prático. São Paulo: Érica, 2010.
PREPPERNAU, J.; COX, J. Windows 7 - Passo a Passo. 1 ed. Artmed, 2010.
SOARES, W., FERNANDES, G. Linux - Fundamentos. São Paulo: Editora Érica, 2010.
TANENBAUM, Andrew S. Redes de computadores. Tradução de Vandenberg Dantas de Souza. Rio de Janeiro: Campus, 2003.
TOCCI, R. J.; WIDMER, N. S.; Sistemas Digitais: Princípios e Aplicações. 11a ed. Prentice Hall – Br, 2011.
VELLOSO, F. C. Informática: Conceitos Básicos. São Paulo, 7 ed. Campus, 2004.
XAVIER, G. F. C. Lógica de Programação. 9 ed. São Paulo: SENAC, 2005

2.7. Conhecimentos Específicos aplicáveis ao cargo de Professor de Educação Básica II – Educação Especial:

Conceitos fundamentais em Educação Especial; Educação Especial no contexto da educação brasileira; Educação Especial/Educação Inclusiva: direito à diversidade; Estigma e identidade social do deficiente; Atendimento Educacional Especializado –AEE, Conceito de deficiência, Educação Inclusiva, Ensino do indivíduo especial: métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica; Ações integradoras: salas de recursos; Ação junto às famílias de pessoas portadoras de deficiência, ações integradoras; Legislação básica: Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos; Estatuto da Igualdade Racial; Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; e Constituição da República Federativa.

Referências bibliográficas:

AMORIN, Célia Maria Araujo de; ALVES, Maria Glicélia. “A criança cega vai à escola: preparando para alfabetização”. São Paulo: Fundação Dorina Nowill para cegos, 2008.
FERNANDES, Eulalia. Surdez e Bilinguismo. 6.ed. Porto Alegre: Mediação, 2012. SKLIAR, Carlos. A Surdez. 6.ed. Porto Alegre: Mediação, 2013.
JESUS, Denise Meyrelles. Inclusão Práticas Pedagógicas e trajetórias de pesquisa. 3.ed. Porto Alegre: Mediação, 2011.
LACERDA, Cristina B. F. Intérprete de libras em atuação na educação infantil e no ensino fundamental. 6.ed. Porto Alegre: Mediação, 2014.
LODI, Ana Claudia B. Uma escola, duas línguas, letramento em língua portuguesa e língua de sinais nas etapas iniciais de escolarização. 4.ed. Porto Alegre: Mediação, 2014.
LIMA, Eliana Cunha; NASSIF, Maria Christina Martins, FELLIPE, Maria Cristina Godoy Cruz. “Convivendo com a baixa visão: da criança à pessoa idosa”. São Paulo: Fundação Dorina Nowill para Cegos, 2008. Publicações Institucionais para Educação Especial Deficiências/ Inclusão –Geral.
MAZZOTTA, Marcos José da Silveira. “Educação Especial no Brasil: história e políticas públicas”. São Paulo: Cortez, 1996.
SCHMIDT, Carlo. Autismo, Educação e Transdisciplinaridade. 3.ed. São Paulo: Papyrus, 2015.
SMITH, Deborah Deutsch. “Introdução à Educação Especial: ensinar em tempos de inclusão”. 5. Ed. Porto Alegre: Artmed, 2008. Deficiência Visual.
BRASIL. MEC/SEF. “Parâmetros Curriculares Nacionais: adaptações curriculares; estratégias para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais”. Brasília, MEC/SEF, 1998.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2019

BRASIL. BRASIL. MEC/SEESP. “Orientação e Mobilidade: conhecimentos básicos para a inclusão da pessoa com deficiência visual”. Brasília, MEC/SEESP, 2003.

Cadernos de formação –MEC. Educação Especial.

http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/Formacao/Educacao_Especial_MIOLO.pdf

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Especial. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília: MEC, 2001. A escola comum inclusiva. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusiva Escolar. Brasília. Ministério da Educação Especial, 2010.

Fascículo 1. O atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusiva Escolar. Brasília. Ministério da Educação Especial, 2010.

Fascículo 2. Os alunos com deficiência visual: baixa visão e cegueira. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusiva Escolar. Brasília. Ministério da Educação Especial, 2010.

Fascículo 3. Recursos pedagógicos acessíveis e comunicação aumentativa e alternativa. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusiva Escolar. Brasília. Ministério da Educação Especial, 2010.

Fascículo 6. Orientação e mobilidade, adequação postural e acessibilidade espacial. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusiva Escolar. Brasília. Ministério da Educação Especial, 2010.

Fascículo 7. Transtornos globais do desenvolvimento. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusiva Escolar. Brasília. Ministério da Educação Especial, 2010.

Fascículo 9. Altas habilidades/superdotação. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusiva Escolar. Brasília. Ministério da Educação Especial, 2010.

Fascículo 10. RAMOS, R. Inclusão na Prática: estratégias eficazes para a educação inclusiva. 2. ed. São Paulo: Summus, 2010.

2.8. Conhecimentos Específicos aplicável aos cargos de Auxiliar de Classe:

A Educação na Constituição Federal de 1988; LEI FEDERAL Nº 9.394/96 -Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações;

LEI FEDERAL nº 8.069/90 -Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações; BRASIL, Ministério da Educação. “Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica / Secretaria de Educação Especial”. MEC; SEESP, 2001;

LEI FEDERAL nº 11.274/06 -Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade;

Ministério da Educação. “Ensino Fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília, Secretaria de Educação Básica, 2007. Brasil. Ministério da Educação. Por uma política de valorização dos trabalhadores em educação: em cena, os funcionários de escola/ Secretaria de Educação Básica”. Brasília: MEC, SEB, 2004. 72 p.;

Referências bibliográficas:

FREITAS, M. C. O aluno incluído na Educação Básica – Avaliação e Permanência. São Paulo: Ed. Cortez, 2016. 120p.

FREITAS, M. C. O aluno-problema: forma social, ética e inclusão. Coleção Educação e Saúde. São Paulo: Ed. Cortez, 2012. 128 p.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2019

HOFFMANN, Jussara. Ação educativa na creche. 8.ed. Porto Alegre: Mediação, 2010.

HUGUET, Teresa; SOLÉ, Isabel. Aprender e Ensinar na Educação Infantil. Porto Alegre. ArtMed, 1999.

ISAACS, David. "Virtudes Humanas-Educar e avaliar". 2009.

HOFFMANN, Jussara. Ação educativa na creche. 8.ed. Porto Alegre: Mediação, 2010. RAPOPORT, Andrea. Adaptação de bebês à creche. 2.ed. Porto Alegre: Mediação, 2008.

MÜLLER, Neva Milicic –"Acredito em Ti. Técnicas para desenvolver a autoestima dos alunos". Petrópolis. Vozes. 2006

RAPOPORT, Andrea. Adaptação de bebês à creche. 2.ed. Porto Alegre: Mediação, 2008.

ROLIM, Marcos. "Bullying: O Pesadelo da Escola". Porto Alegre: Dom Quixote editora, 2010.

VINHA, Telma Pileggi. "Moralidade Infantil". 2000. Mercado das Letras. FAPESP. "Capítulo 1- O desenvolvimento da Moralidade segundo Piaget".

2.9. Conhecimentos Específicos aplicável ao cargo de Assistente de Desenvolvimento Escolar:

A Educação na Constituição Federal de 1988; LEI FEDERAL Nº 9.394/96 -Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações;

LEI FEDERAL nº 8.069/90 -Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações; BRASIL, Ministério da Educação. "Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica / Secretaria de Educação Especial". MEC; SEESP, 2001;

MEC- Cadernos pedagógicos - Caderno 8 - Promoção da Saúde

http://educacaointegral.mec.gov.br/images/pdf/pme/promocao_saude.pdf

(acesso em 02/07/2019)

Cartilha sobre Boas Práticas para Serviços de Alimentação (ResoluçãoRDC nº 216/2004). Disponível gratuitamente no sitio http://www.anvisa.gov.br/divulga/public/alimentos/cartilha_gicra_final.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2019

ANEXO II – REQUERIMENTO DE NOME SOCIAL

Eu,, portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, venho, à presença desta Banca Examinadora, nos termos do artigo 2º, “caput”, do Decreto Federal nº 55.588, de 17 de março de 2010, solicitar a inclusão e uso do meu nome social, para todos os fins de tratamento relacionados ao Concurso Público nº 04/2019 da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Nome social:

.....

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Taboão da Serra, de de 2019.

.....

Assinatura do Requerente

Obs.: O requerimento e os documentos deverão ser encaminhados ou postados até o último dia de inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2019

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

DATA	EVENTOS
de 9 de agosto de 2019 a 27 de agosto de 2019	Período de Inscrições
de 9 de agosto de 2019 a 25 de agosto de 2019	Período de Solicitação de ingresso na condição de deficiente e envio dos títulos
de 12 de agosto de 2019 a 13 de agosto de 2019	Período de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição.
14 de agosto de 2019	Data Limite de envio da documentação referente à solicitação de isenção/redução de taxa de inscrição.
23 de agosto de 2019	Publicação do deferimento e indeferimento da solicitação de isenção/redução de taxa de inscrição.
de 24 de agosto de 2019 a 25 de agosto de 2019	Prazo para recurso em face da publicação do deferimento e indeferimento da solicitação de isenção/redução de taxa de inscrição.
26 de agosto de 2019	Divulgação dos resultados dos recursos em face da Publicação do deferimento e indeferimento da solicitação de isenção/redução de taxa de inscrição.
6 de setembro de 2019	Publicação do deferimento e indeferimento da solicitação da condição de portador de necessidades especiais
de 9 de setembro de 2019 a 10 de setembro de 2019	Recursos em face da Publicação do deferimento e indeferimento da solicitação da condição de portador de necessidades especiais
20 de setembro de 2019	Divulgação dos resultados dos recursos em face da publicação do deferimento e indeferimento da solicitação da condição de portador de necessidades especiais
20 de setembro de 2019	Convocação para Prova Objetiva
29 de setembro de 2019	Aplicação da Prova Objetiva
30 de setembro de 2019	Gabarito Preliminar
de 1 de outubro de 2019 a 2 de outubro de 2019	Recursos em face do gabarito preliminar
11 de outubro de 2019	Resultado preliminar da Prova Objetiva, Gabarito Oficial e Resultado de Recursos em face do Gabarito Preliminar
de 14 de outubro de 2019 a 15 de outubro de 2019	Prazo para recurso ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva
25 de outubro de 2019	Classificação Final e Homologação

* As datas apresentadas são meras previsões que podem sofrer alterações.

O candidato deve acompanhar as publicações por meio da Imprensa Oficial do Município e pelo [site www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2019

ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO POR TÍTULOS

- 1) Nome do Candidato: _____
- 2) Nº de Inscrição: _____
- 3) Cargo: Professor de Desenvolvimento Infantil

ITEM	TÍTULO	Valor de cada Título	Valor Pleiteado	Valor Máx.
01	Título de Doutor na área da Educação obtido em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	5,0 pontos		10,0
02	Título de mestre na área da Educação obtido em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	4,0 pontos		8,0
03	Declaração de experiência em atividade profissional como Assistente de Desenvolvimento Infantil e/ou Professor de Desenvolvimento Infantil ou similar em instituição de ensino pública ou privada, reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil	2,0 pontos por ano		20,0
TOTAL (máximo atribuível)				20

Apontar eventuais consolidações temporais, caso tenham sido emitidas por Instituições distintas ou houver solução de continuidade, identificando períodos de início e término.

Declaro que li e entendi as regras referentes à forma de apresentação, prazo e modalidade de pontuação dos Títulos constantes no Edital de Concurso Público nº 04/2019 da PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA.

Local, dia, mês e ano: _____, de _____ de 2019.

Assinatura do candidato: